

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

Apresentação: 20/05/2025 08:37:24.883 - PL261424
EMC 2077/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2077/2025

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

O Objetivo 17 do Anexo ao projeto de Lei em epígrafe (vinculado ao monitoramento e avaliação) passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 17.15:

"Estratégia 17.15: Desenvolver e aprimorar continuamente o sítio eletrônico do INEP como portal centralizador, público e de livre acesso, contendo dados, indicadores, microdados anonimizados, relatórios, notas técnicas e análises sobre o monitoramento das metas do PNE, garantindo sua atualização regular, acessibilidade universal, naveabilidade intuitiva e linguagem comprehensível para diferentes públicos, respeitadas as normas de proteção de dados."

JUSTIFICAÇÃO

A transparência e o acesso democrático aos dados educacionais são fundamentais para o monitoramento eficaz do PNE e para o controle social. Esta estratégia visa consolidar o portal do INEP como a principal referência para informações sobre o progresso das metas, garantindo que seja acessível e comprehensível.

Ao prover um repositório centralizado, atualizado e de fácil utilização, o INEP fortalece a capacidade da sociedade de acompanhar o desempenho da educação nacional e de participar ativamente do debate sobre os rumos das políticas públicas.

Sala das sessões,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253572951300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



* C D 2 5 3 5 7 2 9 5 1 3 0 0 *